

LEI MUNICIPAL Nº 724/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2026 do Município de Laguna Carapã/MS, dá outras Providências.”

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Adicionais Especiais, no âmbito do Orçamento Programa do exercício de 2026 do Município de Laguna Carapã, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da referida Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente à criação de modalidades e elementos de despesa não contemplados na Lei Orçamentária Anual, bem como à posterior suplementação das dotações abertas por meio de Crédito Adicional Especial, quando estas se mostrarem insuficientes ao longo do exercício financeiro.

Art. 2º. As suplementações das dotações abertas por meio de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas por esta Lei, ficam limitadas ao montante de até 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Art. 2º., da Lei Orçamentária nº 710/2025.

Art. 3º. O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA passam a incorporar as alterações decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã – MS, 11 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS